



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU**  
Rua do Comércio, 341 - Centro - Ibiracatu/MG - CEP 39.455-000.

**Lei Municipal nº. 263/2011.**

**Reajusta vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e contém outras providências.**

A Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, por seus representantes legais e na forma regimental decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, lotados nos cargos de auxiliar de Serviços Gerais, ficam reajustados em 5,9% (cinco vírgula nove por cento) partir de 1º de Janeiro de 2011. A partir de 1º de fevereiro 2011, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, lotados nos cargos de auxiliar de Serviços Gerais, ficam reajustados em 0,94% (zero vírgula noventa e quatro por cento) totalizando R\$ 545,00.

**Art. 2º** - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, lotados no cargo de Assessor Técnico Legislativo, ficam reajustados em 10% (dez por cento);

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011.

Ibiracatu – MG, 18 de fevereiro de 2011.

  
Joel Ferreira Lima  
Prefeito Municipal.